



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 086/2022

No dia 23 de maio de 2022, no **MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO**, registram-se o(s) preço(s) da empresa **C. TEIXEIRA 110 COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, com sede na Rua Capitão Félix, nº 110, Rua 11, Lojas 11/13 - Benfica - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.920-310, Tel: (21) 2589-4557, e-mail: cteixeira110@gmail.com, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 03.279.529/0001-84, neste ato representada pelo sr. **Carlos Alberto Pinto Teixeira**, portador do documento de identidade nº 03.774.940-5, órgão expedidor IFP, CPF nº 495.696.277-00, para aquisição, de **CESTAS BÁSICAS (gêneros alimentícios)**, para atender as necessidades da Proteção Social Básica/Benefícios Eventuais no atendimento as demandas das famílias em vulnerabilidade social, referenciadas nas 04 (quatro) unidades de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Nova Friburgo, decorrente da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2022. As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 27.066/2021, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Grupo	ESPECIFICAÇÃO	U/C	QTD	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Cota Reservada						
	Cestas básicas embaladas individualmente, contendo os gêneros alimentícios conforme descritos nos subitens abaixo:	Und	572	Diversos	R\$138,66	R\$79.313,52
	20. Achocolatado em pó, embalagem original com 400g	pct	572	ESPECIALE	R\$3,99	R\$2.282,28
	21. Açúcar cristal especial, embalagem original com 2kg	pct	572	VIVAÇUCAR	R\$8,00	R\$4.576,00
	22. Arroz agulhinha Tipo 1, embalagem original com 5kg	pct	572	BLUE SOFT	R\$20,30	R\$11.611,60
	23. Biscoito doce tipo Maria ou Maizena, embalagem original com 200g	pct	572	CADORE	R\$2,76	R\$1.578,72

CARLOS
ALBERTO
PINTO
TEIXEIRA:
49569627
700

Assinado de
forma digital
por CARLOS
ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569
627700
Dados:
2022.05.24
14:07:57 -03'00'



2	24. Biscoito salgado tipo cream cracker, embalagem original com 200g	pct	572	CADORE	R\$2,70	R\$1.544,40
	25. Café torrado e moído, selo Abic, embalagem original 500g	pct	572	CAMINHOS DE MINAS	R\$12,95	R\$7.407,40
	26. Farinha de trigo, embalagem original 1kg	pct	572	GLOBO	R\$3,60	R\$2.059,20
	27. Farinha de mandioca tipo 1, seca, fina, branca, crua, embalagem original com 1kg	pct	572	ROCHA	R\$3,70	R\$2.116,40
	28. Feijão preto, grupo 1, tipo 1, embalagem original 1kg	pct	1.144	ABENÇOADO	R\$6,09	R\$6.966,96
	29. Fubá de milho, extra, embalagem original 1kg	pct	572	CAMPISTA	R\$3,58	R\$2.047,76
	30. Leite em pó integral instantâneo, embalagem original 400g	pct/lt	1.144	DANKY	R\$12,50	R\$14.300,00
	31. Massa alimentícia com ovos tipo espaguete nº8, embalagem original 500g	pct	572	CADORE	R\$3,09	R\$1.767,48
	32. Óleo de soja, tipo 1, refinado, embalagem original 900ml	vd	1.144	SOYA	R\$8,50	R\$9.724,00
	33. Extrato, tomate; concentrado, em embalagem original com no mínimo 300g	pct	572	DEZ+	R\$2,19	R\$1.252,68
	34. Sal; refinado, iodado, embalagem plástica original com 1kg	pct	572	DUNORTE	R\$1,47	R\$840,84
	35. Sardinha em conserva, óleo comestível, em lata original 125g	lt	572	NAUTIQUE	R\$4,08	R\$2.333,76
	36. Milho verde em conserva; em embalagem original com 200g (peso drenado)	lt	572	DEZ+	R\$2,89	R\$1.653,08
	37. Salsicha em conserva; embalagem original com 180g (peso drenado)	lt	1.144	FRISA	R\$3,60	R\$4.118,40
	38. Embalagem para cesta básica; em polipropileno, com medida aproximada 106x70 cm	Und	572	PRÓPRIA	R\$1,98	R\$1.132,56
	Valor total da Cota Registrado: R\$79.313,52 (setenta e nove mil e trezentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)					

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 -O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação desta Ata, não podendo ser prorrogado.

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.05.24 14:08:24 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 - O fornecimento dos produtos dar-se-á na forma estabelecida no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital de licitação.

4 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 - CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva

6 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700**

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.05.24 14:08:54 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

- 6.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 6.2 Comete infração administrativa a contratada que:
- 6.3 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 6.4 - Apresentar documentação falsa;
- 6.5 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 6.6 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 6.7 - Não manter a proposta;
- 6.8 - Cometer fraude fiscal;
- 6.9 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.10 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 6.11 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 6.12 Advertência;
- 6.13 Multa:
- 6.14 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 6.15 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta; (quando for o caso)
- 6.16 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.17 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 6.18 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.05.24 14:09:13 -03'00'

6.19 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

6.20 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

6.21 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6.22 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

7.1- O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

7.2- Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

7.3- Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

7.4- O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

7.5- Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei n.º 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Av. Alberto Braune, nº 224 - 2º Andar / Sala 212 - Centro - Nova Friburgo - RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com - Telefone: (22) 2523-1113

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700

Dados: 2022.05.24 14:09:41 -03'00'

- 8.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;
- 8.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;
- 8.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item das Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício e Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;
- 8.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1- Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:
- 9.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia e/ou validade;
- 9.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando for o caso)
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de Educação, para representá-la na execução do Contrato;

9.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

9.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

9.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Educação;

10- DO PAGAMENTO

10.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de Setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:

Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.2 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

10.3 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 – CONDIÇÕES GERAIS

11.3 – As condições gerais da AQUISIÇÃO, tais como os prazos de entrega dos produtos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I do edital de licitação.

11.4 – A empresa vencedora do certame aceitará nas mesmas condições e preços os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial da contratação para o objeto definido neste termo de referência.

**CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700**

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.05.24 14:10:24 -03'00'

Av. Alberto Braune, nº 224 – 2º Andar / Sala 212 – Centro – Nova Friburgo – RJ
e-mail: licitacaopmnf@gmail.com – Telefone: (22) 2523-1113

11.5 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

11.6 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Simone de Almeida Pinto

Secretário Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos,
Trabalho e Políticas Públicas para Juventude
Matr.: 62929

**CARLOS ALBERTO PINTO
TEIXEIRA:49569627700**

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO PINTO TEIXEIRA:49569627700
Dados: 2022.05.24 14:10:43 -03'00'

C. TEIXEIRA 110 COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP

CNPJ/MF nº 03.279.529/0001-84

Carlos Alberto Pinto Teixeira

CPF nº 495.696.277-00